



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 081/2026

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UESB – PIC/UESB/ (PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq/UESB, FAPESB/UESB, PIBIC- EM/CNPq/UESB) 2026-2027

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica (**PIBIC/CNPq/FAPESB/UESB, PIBIC-AF/CNPq/UESB, PIBIC-EM/CNPq/UESB**) 2025/2026, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

I. OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica (**PIBIC/CNPq/FAPESB/UESB, PIBIC-AF/CNPq/UESB, PIBIC-EM/CNPq/UESB**) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

II. DAS INSCRIÇÕES

II.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos(as) docentes coordenadores(as) de projetos de pesquisa cadastrados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Uesb (PROPPi) ou de projetos em processo de tramitação para cadastramento sem ônus exclusivamente via sistema SEI.

II.1.1. Serão aceitos pedidos de inscrição de Professores visitantes que sejam coordenadores(as) de projetos de pesquisa cadastrados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Uesb (PROPPi) ou de projetos em processo de tramitação para cadastramento sem ônus exclusivamente via sistema SEI. Para professor visitante será concedida apenas uma bolsa Uesb.

II.1.2. Serão também aceitos pedidos de inscrição apresentados por pós-doutorandos(as) vinculados(as) a programas de pós-graduação da Uesb nos termos da Resolução Consepe 77/2018, desde que acompanhados por **Carta de Anuência** emitida pelo professor(a) coordenador(a) do projeto.

II.1.3. Os docentes/pós-doutorandos contemplados no presente edital serão responsáveis pelos critérios e procedimentos adotados para seleção e indicação dos discentes para cadastro no Programa de Iniciação Científica (PIC/UESB).

II.1.4. Os bolsistas de **Produtividade em Pesquisa (PQ)** ou de **Desenvolvimento Tecnológico ou Extensão Inovadora (DT)** do CNPq, cuja documentação entregue esteja de acordo com a exigida e cumpram os requisitos nos termos deste Edital, serão dispensados da apuração de pontuação do seu *currículo Lattes*, não se aplicando o item III.1.5 deste Edital. **Para tanto, o(a) orientador(a) deverá marcar a opção** correspondente constante no formulário de inscrição (anexo I deste Edital), e a respectiva

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP: 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP: 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45.031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

comprovação deverá estar contida no *currículo lattes*.

II.1.5. Para as(os) orientadoras(es) que estiveram em licença maternidade ou licença adotante entre 2021 e 2026, será concedido um adicional de 10% sobre a pontuação obtida na soma do *Currículo Lattes*. Para tanto, o(a) orientador(a) deverá marcar a opção constante no formulário de inscrição (Anexo I deste Edital) e a comprovação deverá estar contida no *currículo lattes* ou anexada ao processo.

II.2. O(a) orientador(a) deverá marcar no formulário de inscrição, anexo I deste Edital, ao menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a que seu projeto de pesquisa está vinculado.

II.3. O(a) orientador(a) deverá marcar no formulário de inscrição (Anexo I deste Edital) que dispõe de recursos mínimos para realização da pesquisa.

II.4. As inscrições deverão ser efetivadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI BAHIA, no período de 23 de março a 23 de abril de 2026.

III. DA FORMALIZAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

III.1 O orientador deverá enviar apenas um Processo, independente da quantidade de bolsas solicitadas, contendo o pedido de inscrição apresentado com os documentos abaixo, na ordem e na forma apresentada e enviada, dentro do prazo de inscrições, para o endereço do SEI BAHIA: **UESB/RTR/PROPI/GPQ/BOLSAS-IC**, devendo o mesmo permanecer aberto apenas nesta unidade.

III.1.1 Não caberá inserção de nenhum documento após o fim do período de inscrições constantes neste edital.

III.1.2 O **Tipo de Processo** a ser criado no sistema deve ser: **Bolsa: Concessão – Cotas de Iniciação Científica**

III.1.3 Documentação a ser incluída no Processo:

Documento	Tipo de documento no SEI BAHIA
1. Formulário de Inscrição do Orientador, devidamente preenchido e assinado (Anexo I).	Informação para processo - copiar e colar nesse documento o formulário de inscrição do orientador conforme anexo I e preencher no próprio SEI, devendo ser assinada pelo Docente interessado com a sua assinatura eletrônica SEI .
2. Comprovação de participação do orientador em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;	Documento Externo: “Comprovação” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: Grupo de Pesquisa CNPq



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3. Comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP e/ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA do projeto a ser desenvolvido (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais), para projetos em processo de cadastramento junto ao departamento	Documento Externo: “ Comprovação ” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “ Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA ”. Não deixe de autenticar o documento.
5. Carta de Anuência emitida pelo professor(a) coordenador(a) do projeto, quando a inscrição se referir a orientador pós-doutorando(a) vinculado(a) a programas de pós-graduação da Uesb;	Declaração: Documento assinada pelo Supervisor do Pós-Doutorando e Coordenador do Projeto diretamente no SEI Não deixe de autenticar o documento
6. Comprovante de Matrícula do Estagiário de Pós-Doutorado, quando a inscrição se referir a orientador pós-doutorando(a) vinculado(a) a programas de pós-graduação da Uesb.	Documento Externo: “Comprovante” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: Pós-Doutorado Não deixe de autenticar o documento

III.1.4. Os orientadores com pendência junto a PROPPI serão identificados no resultado final do edital e terão até o penúltimo dia definido para entrega dos documentos no cronograma deste edital, considerando a respectiva agência de fomento, para regularizar a sua situação. Caso não o faça, no prazo indicado, será automaticamente desclassificado do edital.

III.1.5. A pontuação levará em consideração a produção do(a) orientador(a) **a partir do ano de 2021**, cujos dados serão apurados a partir da extração do Currículo Lattes por meio da Plataforma **Stela Experta - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**. Os dados serão extraídos a partir do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

III.1.6. Não caberá recurso quanto a atualizações do Currículo Lattes efetivadas após o prazo final de inscrições neste Edital e nem serão acatados recursos referentes ao preenchimento inadequado do Lattes que ocasionem a subvalorização da pontuação do candidato pela Plataforma Stela Experta, sendo de inteira responsabilidade do candidato a atualização tempestiva de seu currículo e o preenchimento correto das informações referentes à sua produção acadêmica

III.1.7. As inscrições efetuadas com documentação incompleta ou a inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o candidato.

IV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

IV.1. Caso o pedido do professor seja aprovado, dentro do número de bolsas da agência de fomento pleiteada, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – **SEI BAHIA**, **no prazo informado no calendário** para cada agência de fomento (**item XVI deste Edital**).

IV.1.1. Não havendo indicação de bolsista pelo orientador contemplado, com o envio da respectiva documentação necessária, no prazo estabelecido para cada agência de fomento, a bolsa será destinada para o próximo orientador classificado, obedecendo-se a ordem de classificação.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



IV.1.2. Cada um dos documentos deve ser inserido individualmente no mesmo processo de inscrição do orientador contemplado, devendo o mesmo, para tanto, reabrir o processo na sua unidade de lotação. **O docente deverá anotar o número do seu processo de inscrição para facilitar sua reabertura.** Ao finalizar as inclusões, deverá enviar o processo novamente para o endereço do SEI BAHIA: UESB/RTR/PROPI/GPQ/BOLSAS-IC.

IV.1.3. Os documentos devem estar exclusivamente em formato **pdf**, e apresentados **na ordem descrita para cada agência de fomento.**

IV.2. Documentos para o bolsista **FAPESB**:

Documento	Tipo de documento no SEI BAHIA
1. Formulário on-line do Programa de Bolsas IC FAPESB , específico para modalidade IC Cotas 2025, concluído , com as assinaturas originais do candidato à bolsa e do orientador (formulário disponibilizado no site da FAPESB http://siga.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc_cotas/login.wsp?x.c_m=fe78323277e2e1d3&x.c_e=cota bolsa 2025 ;	Documento Externo: “Formulário” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: bolsa FAPESB
2. Currículo Lattes atualizado do aluno, nos últimos 3 meses , impresso diretamente da Plataforma Lattes;	Documento Externo: “Currículo” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: Lattes aluno
3. Histórico escolar do aluno, no modelo “histórico com média geral”, referente à graduação emitido, preferencialmente, pelo Portal Sagres Acadêmico do aluno ou pela Secretaria de Cursos da Instituição;	Documento Externo: “Histórico Escolar”
4. Comprovante de Matrícula atualizado emitido, preferencialmente, pelo Portal Sagres Acadêmico do aluno ou pela Secretaria de Cursos da Instituição;	Documento Externo: “Comprovante” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: de matrícula
5. Cópia do RG do aluno;	Documento Externo: “RG”
6. Cópia do CPF do aluno (caso já conste no RG, não é necessário inserir novamente);	Documento Externo: “CPF”
8. Declaração do Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação ao qual pertence, encaminhada a partir do e-mail do Colegiado, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso (vide formulário - Anexo III);	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: do colegiado
9. Declaração de que não possui e tem conhecimento que não poderá possuir vínculo empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda a vigência da bolsa FAPESB , para a qual dedicará 20 horas semanais. (vide formulário – Anexo V);	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: vínculo – FAPESB



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10. Extrato de conta bancária - Banco do Brasil (conta corrente ou poupança) , contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.	Documento Externo: “Extrato bancário”
11. Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, preenchido e assinado pelo aluno , após realização do seu cadastro como usuário externo no Sistema SEI BAHIA, por meio do link https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 Obs. Após realizar o cadastro, enviar para o email pdf.ext@uesb.edu.br os seguintes documentos: RG, CPF, termo e comprovante de residência. Caso o bolsista já possua cadastro como usuário externo no SEI BAHIA, não há necessidade de envio deste documento.	Documento Externo: “Termo” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: concordância e veracidade SEI

IV.3. Documentos para o bolsista **UESB**:

Documento	Tipo de documento no SEI BAHIA
1. Formulário de Inscrição (Anexo II), com a indicação da bolsa pleiteada (marcar UESB) completo e assinado pelo bolsista e orientador,	Documento Externo: “Formulário” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: bolsa UESB
2. Currículo Lattes atualizado do aluno, impresso diretamente da Plataforma Lattes;	Documento Externo: “Currículo” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: Lattes Aluno
3. Histórico escolar do aluno, no modelo “histórico com média geral”, referente à graduação emitido, preferencialmente, pelo Portal Sagres Acadêmico do aluno ou pela Secretaria de Cursos da Instituição;	Documento Externo: “Histórico Escolar”
4. Comprovante de Matrícula atualizado, emitido, preferencialmente, pelo Portal Sagres Acadêmico do aluno ou pela Secretaria de Cursos da Instituição;	Documento Externo: “Comprovante” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: de matrícula
5. Cópia do RG do aluno;	Documento Externo: “RG”
6. Cópia do CPF do aluno (caso já conste no RG, não é necessário inserir novamente);	Documento Externo: “CPF”
8. Declaração do Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação ao qual pertence, encaminhada a partir do e-mail do Colegiado, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso (vide formulário - Anexo III);	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: do colegiado



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9. Declaração do candidato informando que não terá vínculo empregatício e/ou estatutário e não será beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, estágio ou similar, exceto auxílio moradia ou equivalente ofertado pela UESB, durante todo o período de vigência da bolsa, para a qual dedicará 20 horas semanais. (vide formulário – Anexo IV);	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: vínculo – UESB
10. Extrato de conta bancária - Banco do Brasil; Bradesco ou Caixa , contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.	Documento Externo: “Extrato bancário”
11. Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, preenchido e assinado pelo aluno , após realização do seu cadastro como usuário externo no Sistema SEI BAHIA, por meio do link https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 Obs. Após realizar o cadastro, enviar para o email pdf.ext@uesb.edu.br os seguintes documentos: RG, CPF, termo e comprovante de residência. Caso o bolsista já possua cadastro como usuário externo no SEI BAHIA, não há necessidade de envio deste documento.	Documento Externo: “Termo” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: concordância e veracidade SEI

IV.4. Documentos para o bolsista **PIBIC/CNPq** e **PIBIC-AF/CNPq/UESB**:

Documento	Tipo de documento no SEI BAHIA
1. Formulário de Inscrição (Anexo II), com a indicação da bolsa pleiteada (marcar PIBIC/CNPq ou PIBIC- AF/CNPq/UESB , a depender da bolsa contemplada), completo e assinado pelo bolsista e orientador;	Documento Externo: “Formulário” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: bolsa CNPq
2. Currículo Lattes atualizado do aluno, impresso diretamente da Plataforma Lattes;	Documento Externo: “Currículo” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: Lattes aluno
3. Histórico escolar do aluno, no modelo “histórico com média geral”, referente à graduação emitido, preferencialmente, pelo Portal Sagres Acadêmico do aluno ou pela Secretaria de Cursos da Instituição;	Documento Externo: “Histórico Escolar”
4. Comprovante de Matrícula atualizado, emitido, preferencialmente, pelo Portal Sagres Acadêmico do aluno ou pela Secretaria de Cursos da Instituição;	Documento Externo: “Comprovante” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: de matrícula
5. Cópia do RG do aluno;	Documento Externo: “RG”
6. Cópia do CPF do aluno (caso já conste no RG, não é necessário inserir novamente);	Documento Externo: “CPF”



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

7. Declaração emitida pela Secretaria de Cursos da Instituição, atestando que a sua inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular, APENAS PARA OS BOLSISTAS PIBIC-AF/CNPq/UESB (Ações Afirmativas) ;	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: Ações Afirmativas
8. Declaração do Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação ao qual pertence, encaminhada a partir do e-mail do Colegiado, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso (vide formulário - Anexo III);	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: do colegiado
9. Declaração do candidato informando que não terá vínculo empregatício e/ou estatutário e não será beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, estágio ou similar, exceto auxílio moradia ou equivalente ofertado pela UESB, durante todo o período de vigência da bolsa, para a qual dedicará 20 horas semanais. (vide formulário – Anexo IV);	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: vínculo – UESB
10. Extrato de conta bancária - Banco do Brasil , contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.	Documento Externo: “Extrato bancário”

IV.5- Documentos para bolsista PIBIC-EM CNPq e UESB

Documento	Tipo de documento no SEI BAHIA
1. Formulário de inscrição (Anexo VI deste Edital) preenchida e assinada	Documento Externo: “Formulário” Digitar no campo “PIBIC-EM/CNPq/UESB”:
2. Histórico Escolar do último ano cursado	Documento Externo: “Histórico Escolar”
3. Cópia do RG do aluno;	Documento Externo: “RG”
4. Cópia do CPF do aluno (caso já conste no RG, não é necessário inserir novamente);	Documento Externo: “CPF”
5. Comprovante de frequência do ano letivo Corrente	Documento Externo: “Comprovante” Digitar no campo “Frequência”:
6. Número de agência e conta corrente do estudante, junto ao Banco do Brasil S/A.	Documento Externo: “Comprovante” Digitar no campo “Dados bancários”:
7. Currículo atualizado do estudante cadastrado na Plataforma Lattes	Documento Externo: “Currículo”
8. Autorização dos pais ou responsáveis , nos casos de estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos (Anexo VII deste Edital)	Documento Externo: “Autorização”



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9. . Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, preenchido e assinado pelo aluno, após realização do seu cadastro como usuário externo no Sistema SEI BAHIA, por meio do link https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 Obs. Após realizar o cadastro, enviar para o email pdf.ext@uesb.edu.br os seguintes documentos: RG, CPF, termo e comprovante de residência. Caso o bolsista já possua cadastro como usuário externo no SEI BAHIA, não há necessidade de envio deste documento.	Documento Externo: “Termo” Digitar no campo “Nome/Número concordância e veracidade SEI
--	--

IV.6. O bolsista indicado que não possuir conta nos bancos discriminados acima, deverá abri-la até o prazo informado na divulgação dos resultados.

IV.7. Caso haja necessidade de complementações/ajustes na documentação do bolsista indicado, estes devem ser realizados no prazo a ser estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação.

IV.8. Caso o bolsista indicado não possua os requisitos constantes no perfil definido para a bolsa contemplada, deverá o orientador enviar nova indicação no prazo a ser estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

IV.9. A UESB não se responsabilizará pela eventual redução do tempo de duração da bolsa, em virtude de necessidade de complementações/ajustes na documentação do bolsista indicado ou de nova indicação, conforme itens IV.6 e IV.7.

IV.10 Em **não havendo nova indicação ou complementações/ajustes na documentação** do discente por parte do orientador, **nos prazos estipulados**, a bolsa será destinada para o próximo orientador classificado, obedecendo-se a ordem de classificação por órgão de fomento.

V. REQUISITOS MÍNIMOS SOBRE O PERFIL DO ORIENTADOR, DO ALUNO E DO PROJETO DE PESQUISA

V.1. PERFIL DO ORIENTADOR:

a) Ser professor pertencente ao quadro efetivo da UESB, com carga horária mínima de 40 horas, com titulação mínima de Mestrado obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, e não estar com portaria de afastamento para pós-graduação e pós-doutorado que coincida em parte ou em totalidade com o período de vigência da bolsa, qual seja: FAPESB e UESB: de **01/10/2026 a 30/09/2027**; CNPq: **01/09/2026 a**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

31/08/2027; ou ser pós-doutorando vinculado a um Programa de Pós-Graduação da UESB, nos termos da Resolução Consepe nº 077/2018, com tempo de vínculo igual ou maior à vigência da bolsa de iniciação científica pleiteada.

- a) ser **coordenador** do projeto cadastrado para o qual a bolsa está sendo solicitada; ou colaborador do projeto, no caso de inscrição que se refira a **pós-doutorando vinculado a um Programa de Pós-Graduação da UESB**.
- b) não possuir pendência junto à PROPI;
- c) integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do bolsista, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- e) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- f) estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp> para pedidos de Bolsa FAPESB.

V.2. PERFIL DO ALUNO:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESB;
- b) Já ter concluído o **primeiro semestre** do Curso de Graduação, nos casos de cursos de graduação de calendário semestral; ter concluído o **primeiro ano** do curso de Graduação, para os cursos anuais. Os discentes que estejam cursando o primeiro semestre no período de inscrição, deverão apresentar o histórico escolar **no momento da implementação** da bolsa, comprovando a conclusão do primeiro semestre.
- c) comprovar a previsão de permanência no curso por, no mínimo, até 30/09/2027;
- d) ter ingressado na UESB por meio do Programa de Ações Afirmativas e estar regularmente matriculado em curso de graduação, no caso de alunos indicados para o **PIBIC-AF/CNPq/UESB**;
- e) ter desempenho acadêmico mínimo de 5,0 (cinco), **(média geral igual ou superior a 50% da escala utilizada na instituição)** para as bolsas FAPESB independente das reprovações; e para as bolsas da UESB e CNPq, ter desempenho mínimo de 7,0 (sete), independente das reprovações (para efeito de cálculo, serão consideradas todas as médias presentes no histórico, inclusive as com reprovações);
- f) não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, durante toda a vigência da bolsa;
- g) dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao projeto;
- h) não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa (exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar ofertado pela UESB);
- i) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- j) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, **nos últimos 3 meses**;
- k) estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp> , para pedidos de bolsa FAPESB.
- l) estar cadastrado como **usuário externo** no Sistema SEI BAHIA, por meio do link https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 , para pedidos de bolsa FAPESB e UESB.

V.2.1. Perfil do aluno do Ensino Médio

Para ser contemplado com a Bolsa ICJ, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP: 45.700-000
PABX: (77) 3261-8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP: 45.200-000
PABX: (73) 3528-9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45.031-300
PABX: (77) 3424-8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) estar regularmente matriculado no Ensino Médio e, ou Curso Técnico Profissional de Nível Médio em escola pública;
- b) não estar matriculado no último ano do Ensino Médio e, ou Técnico Profissional;
- c) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- d) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e) ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais ao projeto;
- f) não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa, exceto quando esta possuir objetivos assistenciais, de manutenção, ou de permanência, finalidades distintas da iniciação científica;
- g) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- h) possuir autorização dos pais ou responsáveis, nos casos de estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- i) apresentar Histórico Escolar;
- j) possuir Currículo *Lattes* atualizado.

V.3. Requisito do Projeto de Pesquisa - estar aprovado pelo Departamento em plenária ou *ad referendum* e encaminhado à PROPPI para fins de cadastramento até o dia **17/04/2026**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – **SEI BAHIA**, **em processo independente do da seleção de bolsas.**

V.4. É aceitável a submissão de subprojetos, **desde que** estejam vinculados a um projeto cadastrado ou em cadastramento na PROPPI.

VI. ATRIBUIÇÕES

VI.1. DO ORIENTADOR:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- b) estar presente nas exposições dos resultados parciais e/ou finais dos bolsistas, por ocasião do seminário de iniciação científica;
- c) acompanhar a frequência e o desempenho do bolsista solicitando, imediatamente, o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades propostas;
- d) avaliar e encaminhar os Relatórios Técnicos parcial e final do Bolsista IC à Gerência de Pesquisa/PROPI, de acordo com as datas estabelecidas pelo PIC/UESB;
- e) não permitir e não solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- f) não permitir, nem solicitar que a apresentação no seminário de iniciação científica seja feita por outra pessoa, que não seja o bolsista de iniciação científica vinculado ao projeto;
- g) na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do seminário de iniciação científica, o orientador deverá encaminhar ao PIC/UESB documento formal, com as devidas justificativas;
- h) colaborar, quando requisitado, com a avaliação de trabalhos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UESB;
- i) emitir parecer de mérito, gratuitamente, quando solicitado pela FAPESB, CNPq ou UESB, em assunto de sua especialidade;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- j) Os orientadores que não cumprirem as cláusulas **h** e **i** deste item, no edital subsequente concorrerá apenas a uma cota de bolsa Uesb.
- k) informar ao programa de Iniciação Científica sobre a ocorrência de fato excepcional, de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a execução do projeto;
- l) fazer referência ao apoio da FAPESB, CNPq ou UESB (de acordo com a bolsa concedida), em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

VI.2. DO BOLSISTA:

- a) executar o plano de atividades aprovado;
- b) apresentar, no seminário anual interno de Iniciação Científica, o resultado de sua pesquisa, sob a forma oral ou de pôster;
- c) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, da FAPESB ou da UESB;
- d) apresentar relatórios técnicos parcial e final, elaborados com a supervisão do orientador, de acordo com as datas estabelecidas pelo PIC/UESB;
- e) cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no termo de outorga ou termo de compromisso firmado com o órgão de fomento da bolsa concedida;
- f) devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

VII. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das solicitações de bolsa será realizada em 04 (quatro) etapas:

- a) análise inicial, pela secretaria do Programa de Iniciação Científica da UESB – PIC/UESB e da Gerência de Pesquisa, de toda a documentação, para verificar o atendimento aos termos deste Edital;
- b) pontuação, pelo Comitê Interno de Iniciação Científica (CIIC) da UESB, do currículo do orientador, de acordo com o barema (item XV deste Edital), extraído a partir da plataforma Stella Experta;
- c) classificação das solicitações em ordem decrescente, para cada agência de fomento;
- d) recebimento e análise da documentação dos alunos, somente para os professores contemplados com bolsa.

VIII. CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

a) A classificação se dará na seguinte ordem:

- 1- Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológica ou Extensão Inovadora (DT) do CNPq (classificado em ordem decrescente conforme nível da bolsa) ;
- 2- Ranqueamento do currículo em ordem decrescente de pontuação.

b) A distribuição das bolsas por agência de fomento, na seguinte ordem: 1) CNPq; 2) FAPESB; 3) UESB.

c) A classificação dos orientadores PIBIC-EM seguirá o estabelecido nos números 1 e 2 da letra a, item VIII, deste edital e a distribuição das bolsas por agência de fomento ocorrerá na seguinte ordem: 1) CNPq; 2) UESB.

d) As bolsas PIBIC- AF/CNPq/UESB-AF serão distribuídas na seguinte ordem: 1) CNPq; 2) UESB.

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP: 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP: 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45.031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

e) Havendo empate na pontuação ou entre bolsistas PQ e DT do CNPq serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada abaixo:

- 1) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis A1;
- 2) Maior quantidade de orientação de tese de doutorado concluída
- 3) Maior quantidade de livros publicados;
- 4) Supervisão concluída de pós-doutoramento
- 5) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis A2;
- 6) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis A3;
- 7) Maior quantidade de orientação de dissertação de mestrado concluída;
- 8) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis A4;
- 8) Maior quantidade de Capítulos de livro publicados;
- 9) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis B1;
- 10) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis B2;
- 11) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis B3;
- 12) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis B4;
- 13) Orientação concluída de Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização, orientação concluída de Trabalho de conclusão de curso de graduação, orientação concluída de iniciação científica e tecnológica.

g) A segunda bolsa só será concedida caso haja bolsa remanescente após terem sido contemplados todos os pedidos classificados com a primeira bolsa. A concessão da segunda bolsa contemplará primeiramente os bolsistas PQ e DT do CNPq (em ordem decrescente da classificação da bolsa PQ e DT) e posteriormente seguirá a ordem de classificação.

h) Não serão classificados os(as) candidatos(as) cuja pontuação seja igual a zero.

IX. QUOTA DE BOLSAS DO PROGRAMA PARA O PERÍODO 2025/2026

IX.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica concederá bolsas financiadas pela FAPESB (PIBIC/FAPESB), pelo CNPq (PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq E PIBIC-EM/CNPq), e pela UESB (PIBIC-UESB, PIBIC-AF/UESB e PIBIC-EM/UESB), podendo ser contemplados discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UESB e no Ensino Médio matriculado em escola pública.

IX.2. As cotas de bolsas de Iniciação Científica são estabelecidas de forma independente pelas agências de fomento.

- a) o número de bolsas concedidas pela FAPESB é 150 (cento e cinquenta);
- b) o número de bolsas concedidas ao PIBIC/CNPq é 94 (noventa e quatro);
- c) o número de bolsas concedidas ao PIBIC-AF/CNPq é 30 (trinta);
- d) o número de bolsas concedidas pela IC/UESB é 120 (cento e vinte);
- e) o número de bolsas concedidas pelo PIBIC-AF/UESB é 30 (trinta).
- f) o número de bolsas concedidas ao PIBIC- EM/CNPq é 09 (nove)
- g) o número de bolsas concedidas ao PIBI- EM/UESB é 11 (onze)

IX.3. As bolsas FAPESB e UESB serão distribuídas de forma conjunta, respeitando-se a classificação decrescente. Caso haja bolsas remanescentes (FAPESB e UESB), essas serão distribuídas aos docentes, respeitando-se a classificação decrescente da pontuação.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

IX.4. As bolsas PIBIC-AF (Ações Afirmativas) CNPq e UESB serão distribuídas de forma conjunta, respeitando-se a classificação decrescente. Caso haja bolsas remanescentes (PIBIC-AF (Ações Afirmativas) CNPq e UESB), essas serão distribuídas aos docentes, respeitando-se a classificação decrescente da pontuação.

IX.5. Havendo posterior ampliação da quota de bolsas de qualquer dos órgãos de fomento, serão convocados os próximos classificados da lista, obedecendo-se a ordem de classificação.

X. VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, com início em **01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2027 para FAPESB e UESB**, e para as bolsas do CNPq, com início em 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, as bolsas PIBIC-EM terão a vigência de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, ficando a renovação condicionada a uma nova seleção no Edital de 2026/2027, caso sejam contemplados, e desde que o orientador e bolsista não estejam inadimplentes com a FAPESB, o CNPq ou a UESB.

XI. VALOR DA BOLSA

XI.1. O valor mensal atual da bolsa de Iniciação Científica (FAPESB/UESB/CNPq) é de R\$ 700,00 (setecentos reais) e o da bolsa PIBIC-EM/CNPq/UESB é de R\$ 300,00 (trezentos reais). O valor da bolsa UESB será sempre equivalente ao do CNPq.

O Orientador que seja **Professor Visitante** poderá concorrer a 01 (uma) bolsa, fomentada pela **UESB**, dentro do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UESB (PIBITI/UESB).

XII. NÚMERO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

I. Cada orientador, que seja docente pertencente ao quadro efetivo da UESB, poderá concorrer a até 03 (três) bolsas, dentro do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UESB para estudantes de graduação e até 02 (duas) bolsas para estudantes do Ensino Médio.

a) **PIBIC-AF CNPq/UESB** (Ações Afirmativas): 01 bolsa/orientador;

b) **CNPq/FAPESB/UESB**: Até 02 bolsas/orientador, sendo que a segunda só será concedida caso haja bolsa remanescente após terem sido contemplados todos os pedidos classificados com a primeira bolsa **CNPq/FAPESB/UESB**. A concessão da segunda bolsa contemplará primeiramente os bolsistas PQ e DT do CNPq e posteriormente seguindo a ordem de classificação;

c) **PIBIC-EM/CNPq/UESB**: até 2 bolsas.

II. O orientador poderá solicitar mais de um bolsista para o mesmo projeto, desde que tal projeto possua subprojetos diferentes, claramente identificados no formulário de inscrição.

III. O Orientador que seja **Professor Visitante** poderá concorrer a 01 (uma) bolsa, fomentada pela **UESB**, dentro do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UESB.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

IV.O orientador que seja pós-doutorando, vinculado a Programa de Pós-Graduação da UESB, poderá concorrer a 01 (uma) bolsa, fomentada pela UESB, dentro do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UESB.

XIII. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

XIII.1. Qualquer pedido de reconsideração acerca do processo de seleção deverá ser encaminhado pelo orientador, por escrito, ao Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/UESB, até **48 horas após a divulgação dos resultados**.

XIII.2. Nos casos em que o pedido de reconsideração se refira a recontagem de pontos do Currículo Lattes do orientador, apenas serão aceitos aqueles que apresentarem a comprovação dos erros constatados na contagem de pontos divulgada no resultado.

XIII.3. Os pedidos de reconsideração devem ser entregues pessoalmente na Gerência de Pesquisa – GPq/PROPI, podendo ser enviados por e-mail (pesquisa.uesb@uesb.edu.br), dentro do prazo estabelecido no item XVI.

XIV. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS/ORIENTADOR

XIV.1. Os pedidos de substituição ou cancelamento de bolsistas deverão ser feitos pelo orientador ao Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/UESB, por meio de ofício, com as devidas justificativas e informando a data da substituição (**dia, mês e ano**), assim como deverá ser juntada a documentação do novo bolsista/substituto, o qual deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados no Edital, bem como os requisitos e condições.

XIV.2. O bolsista substituído deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias, após a rescisão, Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o recurso;

XIV.3. O cancelamento de bolsa poderá ser feito em qualquer época.

XIV.4. Os bolsistas excluídos não poderão voltar ao sistema na mesma vigência.

XIV.5. Os bolsistas de IC só poderão ser substituídos uma única vez, sendo o prazo para substituição de bolsistas FAPESB até o dia 10/03/2027 e para bolsistas CNPq e UESB, até o nono mês de vigência da bolsa.

XIV.6. Em caso de impedimento de continuidade da orientação durante a vigência da bolsa, o orientador poderá ser substituído por outro pesquisador que atenda aos requisitos previstos no item VI.1 deste Edital e que apresente formação técnico-científica para dar continuidade à orientação, desde que no mesmo projeto e preservando o mesmo bolsista com a continuidade da bolsa. Nesse caso, caberá ao orientador substituído comunicar, através de ofício, ao Comitê Interno de Iniciação Científica - CIIC da UESB o seu desligamento, com anuência, cópia do Currículo Lattes, cópia do documento de identificação com foto e cópia do CPF do novo orientador.

XV. BAREMA COM OS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

Todos os processos serão pontuados considerando o Currículo Lattes e sua relação com os **pontos elencados abaixo**:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

(1) Produções Bibliográficas

Item	Quant	Pontuação	Pontos
<i>Artigos completos publicados em periódicos</i>			

	A1 = 1,00	
	A2 = 0,85	
	A3 = 0,70	
	A4 = 0,55	
	B1 = 0,40	
	B2 = 0,30	
	B3 = 0,20	
	B4 = 0,10	

<i>Livros e capítulos na área, publicados</i>			
Capítulos de livro publicado		0 50	
Livros publicado		1 00	
Organização de obra publicada		0 50	

(2) Orientações concluídas



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Orientações concluídas			
Item	Quant.	Pontuação	Pontos
Coorientação de Mestrado		0,35	
Orientação de Mestrado		0,70	
Coorientação de Doutorado		0,50	
Orientação de Doutorado		1,00	
Supervisão de Pós-doutoramento		1,00	
Orientação de Monografia de conclusão curso de aperfeiçoamento/ especialização		0,40	
Orientação de Trabalho de conclusão de curso de graduação (no máximo 10 orientações)		0,30	
Orientação de Iniciação científica e/ou tecnológica		0,30	

(3) Apresentação de Trabalho, Conferências, Palestras e Mesas-redondas ministradas

Apresentação de Trabalho, Conferências, Palestras e Mesas-redondas –ministradas			
Item	Quant.	Pontuação	Pontos
Apresentação, Conferências, Palestras e Mesas-redondas (máximo de 15 pontos)		0,15	

XVI. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição	23/03 a 23/04/2026
Webinário	07/04/2026
Prazo de submissão de novo projeto para cadastramento, quando for o caso.	Até 17/04/2026
Avaliação e seleção das propostas	24/04 a 08/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 11/05/2026
Pedidos de reconsideração	48 horas após a divulgação do do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 15/05/2026
Entrega da documentação dos contemplados com bolsa FAPESB	18 a 22/05/2026
Entrega da documentação dos contemplados com bolsa UESB	15 a 19/06/2026
Entrega da documentação dos contemplados com bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq/UESB	15 a 19/06/2026
Entrega da documentação dos contemplados com bolsa PIBIC-EM/CNPq/UESB	08 a 12/06/2026
Provável período de assinatura dos termos de outorga e/ou compromisso	FAPESB: até 30/09/26. UESB: até 30/09/2026; CNPq: até 15/09/26. PIBIC-EM/CNPq/UESB: até 15/09/2026
Início e término da bolsa (contratação)	FAPESB: 01/10/2026 a 30/09/2027 UESB: 01/10/2026 a 30/09/2027 CNPq: 01/09/2026 a 31/08/2027 PIBIC-EM/CNPq/UESB: 01/09/2026 a 31/08/2027



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

XVII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

XVII.1. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

XVII.2. Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.

XVII.3. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.

XVII.4. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar o Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/UESB, ao qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

XVII.5. Os casos omissos serão analisados pelo CIIC.

XVII.6. O não acompanhamento por parte do orientador durante as exposições nos Seminários de Iniciação Científica e Tecnológica, assim como a falta de entrega dos relatórios parciais e finais, **acarretará pendência junto à PROPPI/UESB, FAPESB e CNPq.**

XVII.7. Havendo impossibilidade de comparecimento do orientador ao seminário, este deverá justificar e enviar representante. **O não cumprimento desta cláusula impedirá a participação do orientador no processo de seleção de bolsas do próximo ano.**

XVII.8. Em caso de desistência ou impedimento do discente/orientador contemplado, antes do prazo de implementação da bolsa, será convocado o próximo docente da lista, obedecendo a ordem de classificação.

XVII.9. Caso haja divergência entre as normas deste Edital e novas orientações dos órgãos de fomento das bolsas, o presente Edital poderá sofrer ajustes em função dessas novas orientações.

XVII.10. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

XVII.11. Os Anexos I a VI encontram-se disponíveis no site da UESB (www.uesb.br), que se tornam parte integrante do presente Edital.

Vitória da Conquista - BA, 18 de março de 2026.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR